



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Processo: 00.003427/2026-15

Tipo de Processo: Eleições: Procedimentos Gerais

Assunto: Relatório Deliberação 65 - CER/RR Walison Tomé Briglia

Interessado: Comissão Eleitoral Regional do Estado de Roraima, Eng. Civ. Walison Tomé Briglia

DELIBERAÇÃO CONFEA-CEF Nº 116/2026

A COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL (CEF), reunida em sua 7ª Reunião Ordinária do exercício de 2026, realizada de forma presencial/virtual nos dias 08 e 09 de junho, em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas, de conselheiros federais e de diretores-gerais, administrativos e financeiros das Caixas de Assistência, aprovado pela Resolução nº 1.150, de 25 de abril de 2025,

Considerando que a Comissão Eleitoral Federal é o órgão superior responsável pela condução do processo eleitoral do Sistema Confea/Crea e Mútua, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Resolução nº 1.150/2025;

Considerando a decisão monocrática proferida pela Presidência do Tribunal Regional Federal da 1ª Região nos autos da Suspensão de Liminar nº 1015446-50.2026.4.01.0000, bem como a posterior edição da Deliberação CEF nº 65/2026, que determinou o encaminhamento à CEF dos processos relacionados às Deliberações CEF nº 14/2026 e nº 15/2026;

Considerando que a Comissão Eleitoral Regional de Roraima (CER-RR) encaminhou a esta Comissão os autos do Processo nº 2009242/2026, referente ao registro de candidatura de Walison Tomé Briglia ao cargo de Diretor-Geral da Mútua-RR;

Considerando que não houve impugnação ao registro de candidatura nem interposição de recurso durante a tramitação do processo eleitoral;

Considerando que a matéria foi submetida à análise jurídica, cujas conclusões e fundamentos passam a integrar a presente decisão para todos os fins de direito;

Considerando que o candidato possui vínculo funcional junto à Assembleia Legislativa do Estado de Roraima (ALE-RR);

Considerando que, em pesquisa realizada pela assessoria da Comissão Eleitoral Federal junto ao Portal da Transparência da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, verificou-se que o candidato ocupa exclusivamente o cargo efetivo de Engenheiro Civil, matrícula nº 15895, não exercendo cargo em comissão, função de confiança, chefia, direção ou assessoramento;

Considerando que o cargo de Engenheiro Civil possui natureza eminentemente técnica, não estando associado ao exercício de poder de direção, comando administrativo ou influência institucional capaz de comprometer a regularidade, a legitimidade ou a isonomia do processo eleitoral;

Considerando que, à luz dos critérios estabelecidos pelas Deliberações CEF nº 14/2026 e nº 15/2026, não se verifica potencial influência do exercício do referido cargo técnico sobre a disputa eleitoral do Sistema Confea/Crea e Mútua;

Considerando que o relatório encaminhado pela CER-RR consignou a inexistência de comprovação de afastamento do candidato do cargo de Diretor Financeiro da Mútua-RR;

Considerando que, entretanto, em pesquisa complementar realizada pela assessoria da Comissão Eleitoral Federal junto ao sítio institucional da Mútua, verificou-se que o candidato não integra a diretoria da Mútua-RR, não figurando como Diretor Financeiro nem ocupando qualquer cargo diretivo na entidade;

Considerando que não foram identificados nos autos elementos capazes de demonstrar o exercício, pelo candidato, de cargo de direção, administração ou representação na Mútua-RR sujeito às regras de desincompatibilização previstas nos arts. 40 e 41 da Resolução nº 1.150/2025;

Considerando que, diante das informações constantes dos autos e das diligências complementares realizadas por esta Comissão, não restou caracterizada qualquer hipótese de inelegibilidade decorrente de vínculo funcional ou de ausência de desincompatibilização;

Considerando, por fim, os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da isonomia e da segurança jurídica, que regem o processo eleitoral do Sistema Confea/Crea e Mútua;

DELIBEROU:

Reconhecer que o exercício do cargo efetivo de Engenheiro Civil junto à Assembleia Legislativa do Estado de Roraima (ALE-RR), nas circunstâncias constantes dos autos, não configura hipótese de inelegibilidade decorrente da exigência de desincompatibilização prevista nos arts. 40 e 41 da Resolução nº 1.150/2025.

Reconhecer que não restou comprovado o exercício, pelo candidato, de cargo de direção na Mútua-RR sujeito às regras de desincompatibilização previstas no Regulamento Eleitoral.

Afastar a incidência das Deliberações CEF nº 14/2026 e nº 15/2026 ao caso concreto, por não se verificar potencial influência das atividades exercidas pelo candidato sobre a regularidade, a legitimidade ou a igualdade de condições da disputa eleitoral.

Manter o deferimento do registro de candidatura de Walison Tomé Briglia ao cargo de Diretor-Geral da Mútua-RR para as Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua de 2026.

Dar ciência desta decisão ao candidato, à Comissão Eleitoral Regional de Roraima (CER-RR) e aos demais interessados.

Brasília-DF, 08 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Montagnoli Robles, Coordenador(a)**, em 08/06/2026, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emanuel Alves Batista, Conselheiro(a) Federal**, em 08/06/2026, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Brazil Alvim Versoza, Conselheiro Federal**, em 08/06/2026, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francis José Saldanha Franco, Conselheiro(a) Federal**, em 08/06/2026, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo Almeida de Lima, Conselheiro Federal**, em 08/06/2026, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1577181** e o código CRC **F72BA1FC**.

Referência: Processo nº 00.003427/2026-15

SEI nº 1577181

Criado por [demetrio.ferronato](#), versão 3 por [demetrio.ferronato](#) em 06/06/2026 16:32:14.